DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 656** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

ATA 02/2023 - Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação, prestação de contas anual dos recursos Estaduais da Proteção Social Básica, Beneficio Eventual e reprogramação de saldo bancário.

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, as dez horas reuniram-se no Órgão Gestor da Assistência Social, os membros deste conselho abaixo descritos, para tratar de assuntos relacionados aos gastos dos recursos e reprogramação de saldo da PSB (Proteção Social Básica) com jovens do ano de 2022 e dos Recursos do benefício eventual 2022. Foi apresentado aos conselheiros os relatórios dos gastos do ano de 2022, onde o conselho analisou todas as informações e após dúvidas e esclarecimentos que se fizeram necessários, foi aprovado por unanimidade os gastos e suas respectivas reprogramações de cada recurso. Quanto aos recursos a serem **reprogramados para o exercício do ano de 2023**, para a mesma proteção, o valor a ser **reprogramado é de um saldo bancário em anexo do dia 31 de janeiro de 2023 no Banco do Brasil, agencia 1676-4 Conta corrente 107071-1 FMAS – Lourdes, PSB Jovens de 15 a 17 anos, no valor de R$ 4.640,41 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), onde foi deliberado que o saldo a ser reprogramado será gasto com custeio das atividades**. Já os valores dos recursos de **benefícios eventuais** depositado na **conta do Banco do Brasil, agência 1676-4 Conta corrente 18758-2 FMAS – Lourdes, Benefícios Eventuais, ficara reprogramado para o exercício do ano de 2023 o valor de R$ 7.238,85 (Sete mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo que, conforme pactuado e tendo como saldo remanescente o valor de R$ 557,02 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) serão gastos com Auxilio natalidade e R$ 6.681,83 (Seis mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) para gastos com vulnerabilidade temporária (cestas básicas e recarga de botijão de gás de cozinha).** Os recursos destinados aos benefícios eventuais são destinados ao atendimento das necessidades básicas a subsistência humana, e serão utilizados em forma de custeio, respeitando a resolução SEDS 02/20. Todos os valores apresentados são de conhecimentos dos conselheiros, onde poderão analisá-los a qualquer tempo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e estando de acordo, fica devidamente assinada pelos conselheiros. Eu Daniela Montoro Garcia da Costa Prado subscrevi. **FICA APROVADO A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO BANCÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e OS RECURSOS DOS BENEFICIOS EVENTUAIS.**

Daniela Montoro G. C. Prado Ana Alves da Silva
Gilda Maria Roldão Perpetuo
Clarice Âlcantara de Almeida
Ronaldo Kohlrausch Araújo
Vanderlene Aparecida da Silva Alves
Juliana Cezar de Lima Silva

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2023

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Lourdes – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 273/96 de 06 de Fevereiro de 1996, neste ato representando o Conselho Municipal de Assistência Social e na condição a ela outorgado, informa a **aprovação do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)** na reprogramação de saldo da PSB (Proteção Social Básica) com jovens do ano de 2022 e dos Recursos do benefício eventual 2022.

Art. I - Após análise e deliberação favorável da plenária este conselho com base nos relatórios apresentados referentes a prestação de contas Estaduais recursos FEAS aprova prestação de contas do exercício do ano 2022 e solicita a abertura do sistema PMASWEB para inserção dos valores.

Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação.

Registra –se, Publique –se e Cumpra-se.

Lourdes, 09 de Fevereiro de 2023

_____
Gilda Maria Perpétuo Roldão
Presidente CMAS de Lourdes

.....